

Portaria nº 030, de 1º de fevereiro de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Márcia Regina Tomas”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2021001035,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora **MÁRCIA REGINA TOMAS**, CPF 397.288.971-20, matrícula 2808, no cargo de **Assistente de Administração Pública- (FISCAISSUP)**, **classe/referência SFB229**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

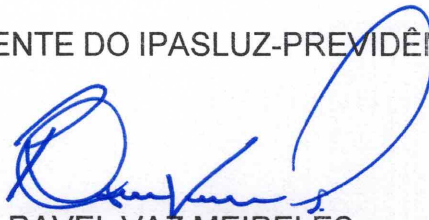
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 83.225,64 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 6.935,47 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.250,15
Quinquênio 15%	R\$ 487,52
Quinquênio adquirido 28%	R\$ 910,04
Gratificação de Produção Fiscal	R\$ 2.287,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.935,47</b>

Art. 3º - Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELÈS  
Superintendente